



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

REGULAMENTO DA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DOCENTE NO IFRS

Aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme resolução nº 098A de 17 de
dezembro de 2013

Bento Gonçalves RS, dezembro de 2013.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dilma Rousseff

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Aloizio Mercadante

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Marco Antonio de Oliveira

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO
SUL**

Reitora

Cláudia Schiedeck Soares de Souza

Pró-Reitor de Ensino e Reitor Substituto

Amilton de Moura Figueiredo

Pró-Reitor de Administração

Giovani Silveira Petiz

Pró-Reitor Extensão

Viviane da Silva Ramos

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Júlio Xandro Heck

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

Oswaldo Casares Pinto

Diretor Geral do *Campus* Bento Gonçalves

Luciano Manfroi

Diretora Geral do *Campus* Canoas

Mariano Nicolao

Diretora Geral do *Campus* Caxias do Sul

Tatiana Weber

Diretor Geral do *Campus* Erechim

Eduardo Angonesi Predebon

Diretor Geral do *Campus* Farroupilha

Ivan Jorge Gabe

Diretor Geral do *Campus* Feliz

Giovani Forgiarini Aiub

Diretor Geral do *Campus* Ibirubá

Migacir Trindade Duarte Flôres

Diretor Geral do *Campus* Osório

Roberto Saouaya

Diretor Geral do *Campus* Porto Alegre

Paulo Roberto Sangoi

Diretor Geral do *Campus Restinga*
Gleison Samuel do Nascimento

Diretor Geral do *Campus Rio Grande*
Luiz Ângelo Sobreiro Bulla

Diretora Geral do *Campus Sertão*
Lenir Antônio Hannecker

**GRUPO DE TRABALHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE
RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DAS DISCUSSÕES – GT CPPD**

Representante Câmpus Porto Alegre
Clívio Buenno Soares Terceiro (Presidente do GT CPPD)

Representante Câmpus Canoas
Erico Kemper (Vice-Presidente do GT CPPD)

Representante Câmpus Osório
Patrícia Prochnow (Secretária do GT CPPD)

Representante do Câmpus Bento Gonçalves
Marcelo Mallet Siqueira Campos

Representante Câmpus Erechim
José Sala

Representante Câmpus Feliz
Henrique Sant'Anna

Representante Câmpus Farroupilha
José Edson Azevedo da Silva

Representante Câmpus Ibirubá
Ivan Paulo Canal

Representante Câmpus Restinga
Hernanda Tonini

Representante Câmpus Rio Grande
Javier García López

Representante Câmpus Sertão
Manuela Rosing Agostini



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Permanente de Pessoal Docente

REGULAMENTO DA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DOCENTE NO IFRS

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL	P. 5
CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	P. 5
CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA DOCENTES AFASTADOS OU EM LICENÇAS	P. 8
CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	P. 9
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	P.10
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	P. 11
ANEXO 01 - PARÂMETROS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	P. 12
ANEXO 02 - FLUXO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.	P. 18
ANEXO 03 - MODELO DE REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL	P. 19
ANEXO 04 - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E MEMORIAL DESCRITIVO	P. 20

CAPÍTULO I

DA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 01. A progressão e a promoção funcional na Carreira do Magistério Federal ocorrerão mediante Titulação ou Avaliação de Desempenho, por solicitação do docente, nos termos desta Resolução e de acordo com a Lei 12.772/2012 e Portaria 554 de 20 de junho de 2013:

I - Progressão é a passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe.

II – Promoção é a passagem do servidor de uma classe para outra subsequente.

Parágrafo único – Esta Resolução não dispõe sobre a Promoção para os Cargos de Professor Titular das Carreiras do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior no âmbito do IFRS e que serão normatizados em Resolução própria.

Art. 02. A Aceleração da Promoção obedecerá aos critérios constantes no Art. 15 da Lei 12.772.

§1º Considerar-se-á para todos os efeitos referentes a Aceleração da Promoção, exceto para o caso do docente em afastamento para capacitação, a data informada no documento comprobatório de cumprimento de todos os requisitos para obtenção do título no programa de pós-graduação ou o diploma do requerente.

§2º No caso dos docentes em afastamento para capacitação, fica condicionado, além do exposto no §1º deste artigo, a data de retorno às atividades docentes.

Art. 03. A progressão e a promoção funcional ocorrerão mediante a avaliação de desempenho, por solicitação do docente.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 04. Avaliação de Desempenho é o processo em que a CPPD aprecia os resultados da atividade docente para fins de progressão e/ou promoção funcional.

§1º O tempo mínimo de interstício obedecerá ao disposto na legislação vigente.

§2º O docente abrirá processo mediante protocolo na área de gestão de pessoas de seu câmpus, endereçado ao Presidente do Conselho Superior do IFRS.

§3º A solicitação apresentada pelo docente será avaliada pela representação da CPPD no respectivo Câmpus de atuação do docente, de acordo com a Resolução 115/2012 do CONSUP.

I - A representação da CPPD no câmpus poderá solicitar ao requerente documentos comprobatórios complementares, de acordo com o Capítulo IV desta Resolução, para emitir seu parecer.

II - Os pareceres considerados aprovados serão encaminhados ao Presidente do Conselho Superior para homologação da progressão e/ou da promoção funcional.

III - Solicitações indeferidas poderão, no interesse do docente, passar por revisão do colegiado da CPPD que deverá emitir novo parecer.

Art. 05. A avaliação de desempenho será realizada por Comissões de Avaliação com base na documentação comprobatória apresentada no Processo, de acordo com o estabelecido nesta Resolução.

§ 1º. As atividades, critérios e valores de pontuação estipulados na presente Resolução serão detalhados no Anexo 01 (PARÂMETROS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO) que será considerado o documento básico de análise.

§ 2º. É obrigação do requerente a apresentação de todos os documentos comprobatórios e a planilha indicada no Anexo 01 (PARÂMETROS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO) devidamente preenchidos na abertura do processo.

§ 3º. Excetuam-se das atividades, critérios e valores de pontuação, detalhadas no Anexo 01, todas as atividades de Ensino e de Extensão em que o docente receba bolsas ou outras formas de pagamentos extrassalariais.

§ 4º. As atividades, critérios e valores de pontuação não previstos na presente Resolução deverão ser encaminhadas ao Colegiado da CPPD para que sejam regulamentados e incluídos no Anexo 01 (PARÂMETROS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO).

Art. 06. As Comissões de Avaliação serão constituídas por três integrantes da representação da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) no Câmpus de atuação do docente a ser avaliado.

Parágrafo único: O presidente da representação da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do respectivo Câmpus participará de todas as avaliações de desempenho como revisor.

Art. 07. A progressão e a promoção funcional será concedida ao docente que obtiver, no mínimo:

I - 840 pontos, se em regime de 20 horas semanais;

II - 1680 pontos, se em regime de 40 horas semanais ou 40 horas em regime de Dedicção Exclusiva;

Art. 08. São condições mínimas para as progressões e/ou promoções de nível ou de classe, independentemente de nível/classe e regime de trabalho:

§ 1º Obter ao longo do interstício, no mínimo, 480 horas de aula que equivalem a 840 pontos no item “1.1 - Quantidade total de horas ministradas durante o interstício”.

§ 2º Possuir encargos didáticos de ensino distribuídos ao longo do interstício, sendo permitido ao docente “zerar” estes encargos didáticos em apenas um semestre do interstício.

§ 3º O docente que não atender a pontuação mínima exigida nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, deverá justificar a impossibilidade, com ciência e de acordo da Diretoria de Ensino.

§ 4º Para efeitos de aplicação do parágrafo 3º deste artigo, o docente receberá no item “1.1 - Quantidade total de horas ministradas durante o interstício” 840 pontos, o que equivale a 480 horas de aula, pontuação mínima necessária para a progressão e/ou promoção funcional.

§ 5º Para efeitos de aplicação do parágrafo 3º deste artigo, a diretoria de ensino não poderá indeferir justificativa de impossibilidade dando como motivo a não disponibilidade prévia do docente em ministrar disciplinas que não sejam específicas da sua (do docente) área de atuação definida no concurso.

§ 6º Os docentes nos cargos de Reitor, Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto, Diretor-Geral de Câmpus, bem como os docentes em exercício na reitoria, não estão sujeitos ao disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

Art 09. Para fins de avaliação da progressão ou promoção, os documentos serão contabilizados até a obtenção da pontuação necessária e no parecer da CPPD constará “aprovado” ou “não aprovado”, conforme o caso.

Parágrafo único: Nos casos em que o parecer for “não aprovado” a CPPD deverá justificar.

Art. 10. A instância para recursos é o Colegiado da CPPD.

§1. O prazo para protocolar recurso é de até trinta dias após o requerente assinar ciência do resultado da avaliação.

§2. Os recursos ao Colegiado da CPPD serão analisados na primeira reunião ordinária posterior ao protocolo do recurso, desde que o prazo atenda ao limite de inclusão de pauta previsto no Regulamento Geral da CPPD.

§3. Os provimentos de recursos negados pelo colegiado da CPPD poderão, no interesse do docente, ser encaminhados ao Conselho Superior.

Art. 11. O docente que não alcançar, na avaliação de desempenho, os requisitos mínimos necessários para progressão e/ou promoção funcional poderá protocolar novo processo, solicitando nova avaliação em ocasião que julgar oportuna.

Parágrafo único: Para efeitos de avaliação de desempenho serão consideradas todas atividades a partir da data da última progressão e/ou da promoção funcional ou, tratando-se da primeira progressão e/ou promoção funcional, desde a data de efetivo exercício.

Art. 12. Caberá à área de Gestão de Pessoas do IFRS a responsabilidade pelo arquivamento da respectiva documentação de avaliação docente.

Art. 13. Os efeitos financeiros decorrentes da progressão e/ou promoção funcional de que trata esta Resolução vigorarão a partir da data em que o docente completar os requisitos de pontuação e interstício necessários para tal progressão e/ou promoção funcional.

Parágrafo único - Excetua-se deste disposto a aceleração da promoção que é regida pelo art. 2º desta resolução.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA DOCENTES AFASTADOS OU EM LICENÇAS

Art. 14. Os docentes afastados de acordo com o Art. 30 da Lei 12.772, poderão solicitar avaliação de desempenho para progressão e/ou promoção funcional.

§1º Para docentes que estão afastados para capacitação ou qualificação a pontuação necessária à progressão e/ou promoção será proporcional ao tempo em que estiveram em efetivo exercício.

§ 2º Para docentes que estão afastados para capacitação ou qualificação durante todo o ciclo avaliativo, a progressão e/ou promoção dar-se-á mediante cumprimento do plano de capacitação previsto no momento do afastamento.

§ 3º Para docentes afastados para prestar colaboração a outra Instituição Federal de Ensino ou de Pesquisa, por período de até 4 (quatro) anos, com ônus para a instituição de origem, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, reconhecido por seu superior na Instituição de destino.

§ 4º Para docentes afastados para prestar colaboração técnica ao Ministério da Educação, por período não superior a 1 (um) ano e com ônus para a instituição de origem, visando o apoio ao desenvolvimento de programas e projetos de relevância, a pontuação para progressão e/ou promoção será proporcional ao tempo em que estiveram em efetivo exercício.

Art. 15. Para o docente afastado para prestar serviço em outro órgão público, exceto aos previstos no Art. 30º da lei 12.772, os interstícios a que se referem o art. 4º serão de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único - O tempo em que o docente permaneceu afastado neste artigo será contabilizado em 50% para efeitos de progressão funcional.

Art. 16. Professores em licença para tratamento da própria saúde e acompanhamentos previstos na legislação vigente, para efeito da avaliação à progressão e/ou promoção docente, terão o valor de pontuação necessário para progressão e/ou promoção descontados proporcionalmente ao tempo de afastamento.

Art 17. Professores em gozo de licença gestante, adotante e paternidade, para efeito da avaliação à progressão e/ou promoção docente, terão o valor de pontuação necessário para progressão e/ou promoção descontados proporcionalmente ao tempo de afastamento.

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 18. Para comprovação das Atividades de Ensino (Grupo 01 do Anexo 01 “Parâmetros da Avaliação de Desempenho), o docente deverá anexar ao processo de progressão e/ou promoção funcional:

- I - Cópia do atestado emitido pela direção de ensino ou secretaria do câmpus informando o quantitativo de aulas ministradas pelo docente no interstício, para as atividades vinculadas aos Encargos Didáticos de Ensino (subgrupo 1.1);
- II - cópia do atestado fornecido pela Coordenação de Ensino, Núcleo de Estágios ou Coordenação de Curso, conforme o caso, para as outras atividades de ensino (subgrupo 1.2);

Parágrafo Único: O quantitativo de aulas ministradas (“1.1 - Quantidade total de horas ministradas durante o interstício”), caso não estejam, serão convertidas em horas relógio (60 minutos) para efeito de contagem das atividades de ensino para progressão e promoção docente.

Art. 19. Para comprovação das Atividades de Pesquisa e Extensão (Grupo 02 do Anexo 01 “Parâmetros da Avaliação de Desempenho), o docente deverá anexar ao processo de progressão/promoção:

- I – cópia do atestado do Diretor/Coordenador de Pesquisa ou Extensão para as atividades vinculadas ao subgrupo 2.1 – “Atividades Gerais e Administrativas”;
- II – cópia da publicação ou atestado da Editora responsável pela publicação, para as atividades vinculadas ao subgrupo 2.2. “Produção Acadêmica e Publicações”;
- III – cópia do registro fornecido pelo órgão competente ou entidade responsável, para as atividades vinculadas ao subgrupo 2.3 “Registros de Propriedade”;
- IV – cópia do certificado fornecido pela entidade organizadora do evento, para as atividades vinculadas ao subgrupo 2.4 “Eventos: Congressos, Seminários, Mostras Tecnológicas e Afins”;
- V – cópia do cópia do programa, cartaz, encarte, gravação ou declaração de participação fornecido pela entidade organizadora, para as atividades vinculadas ao subgrupo 2.5 “Produção Artístico-Culturais”;
- VI – cópia do cópia do programa, cartaz, encarte, gravação ou declaração de participação fornecido pela entidade promotora/organizadora, para as atividades vinculadas ao subgrupo 2.5 “Produção Artístico-Culturais”;

Art. 20. Para comprovação do Exercício de Gestão Acadêmica (Grupo 03 do Anexo 01 “Parâmetros da Avaliação de Desempenho), o docente deverá anexar ao processo de progressão/promoção as cópias das Portarias de nomeação e/ou dos documentos comprobatórios.

Art. 21. Para comprovação das atividades vinculadas a Capacitação Docente (Grupo 04 do Anexo 01 “Parâmetros da Avaliação de Desempenho), o docente deve apresentar cópia do relatório de capacitação, conforme plano de trabalho, de acordo com o caso específico, podendo ser:

I - Diploma do Curso;

II - Histórico Escolar;

III – Certificado de Participação;

IV - Documentação de validação por instituição de ensino do Brasil, nos casos de mestrado e doutorado realizado no exterior;

V – Outros com a mesma finalidade e que comprovem a participação com aproveitamento no evento de capacitação.

Art. 22. Para comprovação da avaliação discente, o docente deve apresentar declaração da SPA do campus informando a avaliação no interstício.

Parágrafo único. Na ausência de avaliação discente, a SPA deve disponibilizar declaração informando a não existência da avaliação. Nessa situação, o docente terá o direito de registrar a pontuação máxima no item avaliação discente.

Art. 23 O docente deverá encaminhar junto à documentação comprobatória, uma declaração informando que seu trabalho foi realizado durante o interstício observando os princípios de responsabilidade e assiduidade, em cumprimento ao artigo 5º da Portaria MEC 554, de 20 de junho de 2013.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 24. A avaliação docente realizada pelos discentes no processo de avaliação institucional da Comissão Própria de Avaliação (CPA) e da Subcomissão Própria de Avaliação (SPA) deverá ser considerada no processo de Progressão ou Promoção Funcional.

I – O instrumento de avaliação de que trata o *caput* deste artigo, será construído pela CPA e pela CPPD em, no máximo, 180 dias a contar da publicação desta resolução.

II – No caso de existir mais do que 1 avaliação no interstício, será contabilizada a avaliação de melhor resultado.

III - O instrumento de avaliação de que trata o *caput* deste artigo, será considerado na avaliação a partir de uma escala para atribuição da pontuação.

IV - O instrumento de avaliação de que trata o *caput* contabilizará no mínimo 90 pontos e no máximo 150 pontos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 25. Esta resolução e anexos tem finalidade exclusiva para o processo de avaliação de desempenho para a progressão e/ou promoção docente.

Art. 26. As regras para progressão e/ou promoção previstas nesta Resolução e a planilha de pontuação (ANEXO I) servirão de referência para todos os docentes do IFRS, entretanto apenas para os interstícios já iniciados, cada docente terá livre escolha entre o método antigo do seu campus de lotação ou a nova Resolução, resguardada a proporcionalidade.

Art. 27 Esta resolução passará por processo de revisão após dois (02) anos após sua publicação.

Art. 28. Os casos omissos serão tratados pelo colegiado da CPPD.

Art. 29. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

REGULAMENTO DA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DOCENTE NO IFRS

ANEXO 01

PARÂMETROS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

ÍTEM	PARÂMETRO	Valor	Fator de pontuação
1. ATIVIDADES DE ENSINO			
1.1 Encargos Didáticos de Ensino			
1.1.1	Horas de Aula – Quantidade total		1,75
1.1.2	Horas de Aula no Ensino Médio Integrado		0,175
1.1.3	Turmas/Disciplinas (Quantidade de cadernos de chamada)		15
1.1.4	Horas de aulas em disciplinas que utilizem laboratórios. 0,1 pontos para hora, conforme diários de classes entregues na secretaria escolar.		0,2
1.2 Outras Atividades de Ensino			
1.2.1	Orientação de trabalho de conclusão de curso (por orientando, por semestre)		40
1.2.2	Orientações de estágio curricular obrigatório (por orientando, por semestre)		40
1.2.3	Supervisão de estágio (por orientando, por semestre)		15
1.2.4	Participação em bancas de tese ou dissertação		30
1.2.5	Participação em banca de monografia, trabalho de conclusão de cursos técnicos e superiores, bem como disciplinas de projetos e relatórios de estágios que possuem bancas		25
1.2.6	Outras orientações (por orientando, por semestre)		15
1.2.7	Responsável por grupo de alunos em saídas para realização de atividades externas (visita técnica, evento cultural, apresentação artística ou cultural e competição esportiva) – por atividade		10
1.2.8	Acompanhamento de grupo de alunos em saídas para realização de atividades externas (visita técnica, evento cultural, apresentação artística ou cultural e competição esportiva) – por atividade		05
1.2.9	Responsável por projeto de Ensino aprovado por órgão competente da instituição (por projeto e por mês)		20
Total do sub-grupo 1.2			
Total do Grupo 1			

2. ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO			
2.1 Atividades de Ensino e Gestão de vinculadas a Pesquisa e Extensão			
2.1.1	Orientação de bolsistas de Pesquisa ou Extensão (por semestre)		40
2.1.2	Responsável por projeto ou por programa de pesquisa ou de extensão aprovados por órgão competente da instituição (a cada hora de coordenação)		1
2.1.3	Participação em atividades de projetos de pesquisa ou de extensão aprovados por órgão competente da instituição (a cada hora de participação)		1
2.1.4	Realização de Curso, Workshop, Oficina, entre outras atividades relacionadas ao Ensino em Projetos/Programas de Extensão (por hora de aula)		1
2.1.5	Consultor <i>ad hoc</i> (por trabalho)		10
2.1.6	Membro de Comitê Editorial de publicação (por mês de participação)		10
2.1.7	Organizador de periódico (por edição)		100
2.2. Produção Acadêmica e Publicações			
2.2.1	Publicação de livro com ISBN		300
2.2.2	Publicação de capítulo de livro com ISBN		80
2.2.3	Publicação de verbete em dicionário técnico		80
2.2.4	Tradução de livro publicado com ISBN		80
2.2.5	Tradução de capítulo de livro com ISBN		40
2.2.6	Edição ou organização de livro publicado com ISBN		80
2.2.7	Publicação de artigo científico em revista indexada (ISSN), registrada no Qualis A1 ou A2		300
2.2.8	Publicação de artigo científico em revista indexada (ISSN), registrada no Qualis B1 ou B2		250
2.2.9	Publicação de artigo científico em revista indexada (ISSN), registrada no Qualis B3, B4 ou B5		200
2.2.10	Publicação de artigo científico em revista do IFRS		120
2.2.11	Publicação de artigo científico em revista Qualis C ou não indexada		100
2.2.12	Publicação de artigo na imprensa interna ou externa ao IFRS		10
2.2.13	Publicação em sítio eletrônico especializado		10
2.2.14	Publicação de resenha ou nota científica em revista indexada (ISSN)		40
2.2.15	Publicação de trabalho completo em anais de evento internacional		140
2.2.16	Publicação de trabalho completo em anais de evento nacional		100
2.2.17	Apresentação de trabalhos em seminários científicos internacionais		120
2.2.18	Apresentação de trabalhos em seminários científicos nacionais		80

2.2.19	Publicação de resumo expandido em anais de evento internacional		100
2.2.20	Publicação de resumo expandido em anais de evento nacional		70
2.2.21	Publicação de resumo em anais de evento internacional		80
2.2.22	Publicação de resumo em anais de evento nacional		40
2.2.23	Participação como conferencista, palestrante, moderador ou membro de mesa redonda em eventos científicos/tecnológicos internacionais		120
2.2.24	Participação como conferencista, palestrante, moderador ou membro de mesa redonda em eventos científicos/tecnológicos nacionais ou em outras instituições.		80
2.2.25	Avaliação/revisão de artigo por solicitação de periódico científico Qualis A		60
2.2.26	Avaliação/revisão de artigo por solicitação de periódico científico Qualis B		40
2.2.27	Avaliação/revisão de artigo por solicitação de periódico científico não indexado		20
2.2.28	Ministrante de curso em evento internacional		80
2.2.29	Ministrante de curso em evento nacional		40
2.2.30	Trabalhos publicados ou apresentados por alunos em mostras técnicas, de iniciação científica e outras que conste o docente como orientador (por trabalho)		20
2.2.31	Intérprete em eventos oficiais não remunerados – por horas trabalhadas		10
2.2.32	Jurado de concurso literário ou artístico na área de atuação do docente (por evento)		20
2.3 Registros de Propriedade			
2.3.1	Patente de invenção concedida		750
2.3.2	Patente de invenção depositada		250
2.3.3	Registro de marcas, softwares e cultivares		200
2.4 Organização de Eventos, Congressos, Seminários, Mostras Tecnológicas e Afins			
2.4.1	Organização de eventos esportivos, acadêmicos e culturais (por evento)		100
2.4.2	Edição de radio, cinema, vídeo ou televisão, vinculada à atividade docente/IFRS		20
2.4.3	Participação na organização de mostra científica/tecnológica do IFRS		50
2.4.4	Avaliação/revisão de trabalho em eventos internacionais – por trabalho		10
2.4.5	Avaliação/revisão de trabalho em eventos nacionais – por trabalho		5
2.5 Produção Artístico-Culturais			
2.5.1	Autoria de peça teatral ou musical publicada		50
2.5.2	Direção de peças teatrais, cinema ou vídeo		40
2.5.3	Coreografia apresentada		10
2.5.4	Roteiro de cinema, vídeo, rádio ou televisão		20
2.5.5	Partitura editada		20
2.5.6	Composição musical apresentada ou criada para cinema, vídeo, rádio, televisão, teatro ou dança		30
2.5.7	Arranjo de peças musicais instrumentais ou vocais		20
2.5.8	Exposições individuais de fotografias, biografias e outros gêneros de interesse do setor		20

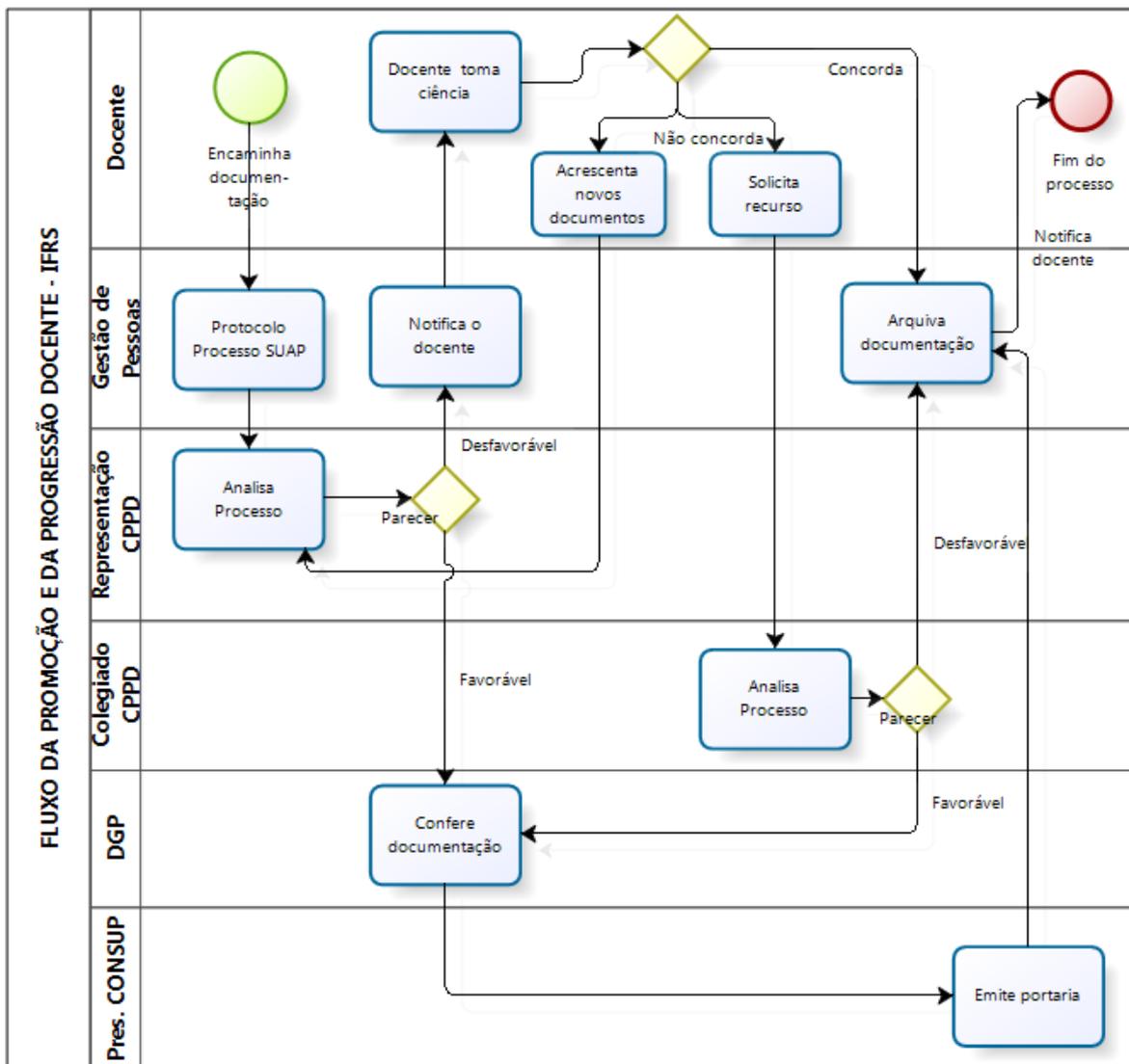
2.5.9	Curadoria de exposições científicas ou artísticas		10
2.5.10	Participação em salões de arte ou exposições coletivas de artes plásticas e fotografia referendada pelo conselho de instituições reconhecidas		10
2.5.11	Produção de espetáculos, cinema, radio, televisão, vídeo, audiovisual ou mídias eletrônicas		20
2.5.12	Participação especial/parcial em concerto, show ou recital		10
2.5.13	Recital, show ou concerto		30
2.5.14	Reapresentação de recital, show, concerto ou outra apresentação artística		10
Total do Grupo 2			
3. EXERCÍCIO DE GESTÃO ACADÊMICA			
3.1	Cargo de Reitor, Pró-Reitor e Direção Geral de Câmpus (por mês de exercício)		70
3.2	Outros cargos em exercício na Reitoria e que impedem o docente de executar atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão (70 pontos por mês)		70
3.3	Cargos de direção (por mês de exercício)		50
3.4	Cargos de coordenação (por mês de exercício)		40
3.5	Cargos de coordenação de curso (por mês de exercício)		40
3.6	Membro de comissões permanentes (por mês de exercício)		20
3.7	Membro de comissões permanentes multicampus (por mês de exercício) Obs. Caso pontue na comissão multicampus não deverá pontuar na comissão do câmpus.		20
3.8	Membro de comissão de sindicância e processo administrativo por designação (por mês de participação)		30
3.9	Membro de Comissão constituída por ato da Direção do Câmpus (por mês de exercício)		20
3.10	Membro de comissão de elaboração ou revisão de PPC (por elaboração ou revisão concluída e aprovada no conselho de câmpus - por mês de exercício)		30
3.11	Participação no CONSUP (por mês de exercício)		30
3.12	Participação em órgãos colegiados no câmpus (Conselho de Câmpus, Colegiado de Curso, NDE, entre outros) (por mês de exercício).		20
3.13	Participação em Grupos de Trabalho criado para o estudo, desenvolvimento ou revisão de regulamentações específicas no âmbito do IFRS. (por mês de exercício)		20
3.14	Participação em Grupos de Trabalho criado para o estudo, desenvolvimento ou revisão de regulamentações específicas no âmbito do Câmpus. (por mês de exercício)		10
3.15	Participação em núcleos vinculados à ações afirmativas (por mês de exercício)		20
3.16	Substituição de Reitor, Diretor Geral, Diretor Sistêmico e Coordenador (1/30 da pontuação referente ao cargo exercido por dia de exercício).		-
3.17	Responsável Técnico por: Laboratório; Setor de Produção (agrário); científicos e educacionais		30

3.18	Representação em órgãos ligados a Ciência e Tecnologia (por mês)		20
3.19	Participação como membro de conselho ou associação representativa de classe profissional ou sindical (por mês de participação)		20
3.20	Participação em banca examinadora de concurso público para a contratação de docentes efetivos do IFRS		30
3.21	Participação em banca examinadora de concurso público para a contratação de docentes efetivos de outras Instituições Educacionais		10
3.22	Participação em Processo Seletivo Simplificado para a contratação de docentes Substitutos ou Temporários do IFRS.		20
3.23	Elaboração de Questões para Concurso Público do IFRS (por questão)		05
3.24	Elaboração de Questões para ENEM / ENADE (por questão)		05
Total do Grupo 3			
4. CAPACITAÇÃO DOCENTE			
4.1	Matrícula em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> sem afastamento (por mês de vínculo, incluindo férias)		70
4.2	Defesa de dissertação/tese homologada pelo programa de pós graduação (uma única vez por titulação)		300
4.3	Aprovação em qualificação de projetos de mestrado ou doutorado		100
4.4	Curso de licenciatura em educação profissional e tecnológica (por hora aula cursada com aprovação)		2
4.5	Participação em curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> sem afastamento (por hora aula cursada com aprovação)		2
4.6	Participação em cursos de capacitação, incluindo disciplinas cursadas como aluno especial em programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> sem afastamento (por hora de aula)		1
4.7	Conclusão de pós-doutorado		300
4.8	Participação em Eventos (Congressos, Conferências, Seminários, Mostras Tecnológicas e Afins) internacionais sem apresentação de trabalho – por evento		50
4.9	Participação em Eventos (Congressos, Conferências, Seminários, Mostras Tecnológicas e Afins) nacionais sem apresentação de trabalho – por evento		40
Total do Grupo 4			
5. DESEMPENHO DIDÁTICO			
5.1	Avaliação pelo Corpo Docente		90 - 150

REGULAMENTO DA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DOCENTE NO IFRS

ANEXO 02

FLUXO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.



REGULAMENTO DA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DOCENTE NO IFRS

ANEXO 03

MODELO DE REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL

Prof(a). _____

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul,

(Nome do professor, identificação única.....), professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a área de (de acordo com o Edital do Concurso), atualmente em exercício no (Câmpus xxx) do IFRS, solicito progressão/promoção funcional do nível..... da classe para o nível..... da classe....., a partir de ___/___/___, em conformidade com a avaliação de desempenho realizada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Declaro, que tenho desempenhado minhas atividades com a qualidade, assiduidade e responsabilidade inerentes ao cargo de acordo com Portaria Nº 554, de 20 de junho de 2013, republicada em 30 de julho de 2013.

(Cidade),..... de de

Nestes termos,
pede deferimento.

(assinatura)

Prof. Nome

REGULAMENTO DA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DOCENTE NO IFRS

ANEXO 04

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E MEMORIAL DESCRITIVO

Professor(a) _____
Presidente da Representação da CPPD do IFRS no Câmpus _____

(Nome do professor), professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a área de (de acordo com o Edital do Concurso), atualmente em exercício no (Câmpus xxx) do IFRS, solicito sua avaliação de desempenho para fins de progressão funcional progressão funcional do nível..... da classe para o nível..... da classe....., a partir de ___/___/___ . Desta forma, encaminho neste processo o memorial descritivo das atividades docentes desempenhadas neste interstício, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, referentes ao período de ___/___/___ a ___/___/___.

(Cidade),..... de de

(assinatura)
Prof. Nome

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE

NOME:
UNIDADE: IFRS – Câmpus
IDENTIFICAÇÃO ÚNICA:
ÁREA: (mesma do concurso)
SITUAÇÃO ATUAL: CLASSE: NÍVEL:
DATA DA ÚLTIMA PROGRESSÃO:
PERÍODO DA AVALIAÇÃO:
REGIME DE TRABALHO ATUAL: DESDE:

Observações.:

1. Anexar cópia da Portaria com a última Progressão e/ou Promoção obtida
2. Anexar cópia dos demais documentos necessários, indicando o artigo especificamente ao qual referem-se na Minuta
3. Acrescentar anexo 01 da Minuta preenchido;
4. Anexar cópia dos demais documentos indicando em cada documento a numeração correspondente ao anexo.